



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1222/2007**

**“Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Senhora dos Remédios e a Associação Remediense Esporte Clube, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a celebrar Convênio, de mútua cooperação, com a Associação Remediense Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Para acobertar possível despesa oriunda do Convênio a ser celebrado, será utilizada dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, podendo o Município de Senhora dos Remédios abrir crédito suplementar, se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2007.

  
Dirceu Passos  
Prefeito Municipal



